



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 28 de Julho de 2022 • Ano • Nº 2569

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias..... 02 a 03



Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SKDZPWVXIM4AMD3PIAWL9G

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



PORTARIA Nº 180 DE 28 DE JULHO DE 2022.

**“NOMEIA E INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIDOR PARA ADEQUAÇÃO DE VIDA FUNCIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal n. 102, de 09 de abril de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Quijingue) e da Leis Municipais 021 e 022 de 23 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 54 e seus parágrafos Lei 022 de 23 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora para que sejam feitas adequações em sua vida profissional, diante de algumas disparidades ocorridas em detrimento da função de concurso e da função exercida atualmente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO da servidora E.L.O.C., tipificada no artigo 54 e seus parágrafos Lei 022 de 23 de dezembro de 2009.

Parágrafo único: A comissão deverá apurar o direito do servidor amparado conforme as Leis Municipais 021 e 022 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão** será composta pelos servidores: ARACELY ROCHA REIS, AILTON DE SANTANA e MARLON DE JESUS SILVA.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



Parágrafo único: Caberá aos membros da comissão, escolher, entre seus pares, o Presidente e o Secretário;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período, se solicitada, nos termos da Lei Municipal acima citada;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue

Em 28 de Julho de 2022.

**WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS**  
Prefeito Municipal